



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 563

(Autoriza criação do Tiro de Guerra em Piumhi e dá outras Providências).

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a Criação do Tiro de Guerra em Piumhi, no distrito da Sede.

Artigo 2º - Para Execução desta Lei, poderá o senhor Prefeito Municipal assinar convênios e acordos com as autoridades federais notadamente com o Ministério da Guerra para se atingir o objetivo colimado

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de fevereiro de 1970.

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.